



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 08/2018

1. DO OBJETO

Contratação da prestação de serviços de Consultoria Organizacional especializada na área de gestão de pessoas, para realização de processo de seleção interna, com o objetivo de promover verticalmente servidores Conselho Regional de Medicina do Estado Da Bahia - CREMEB, de acordo com o plano de cargos e salários.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação constante do objeto em questão é justificada pela obediência às prerrogativas do Normativo de Pessoal - Progressão Funcional, parte integrante do Plano de Cargos de Salários que prevê a promoção dos servidores do cargo de Técnico de Atividade de Suporte Nível I para Nível II e Auxiliar de Apoio Administrativo Nível I para Nível II, com ampla concorrência, a todos os servidores que preencherem os pré-requisitos de seleção.

2.2. A contratação do proposto neste termo tem como benefício a garantia da isonomia e transparência, ao promover a seleção interna com base em critérios impessoais e técnicos, garantindo o acesso a 06 vagas no cargo de Técnico de Atividade nível II e a 04 vagas para o cargo de Auxiliar de apoio Administrativo nível II.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta seleção interna visa atender às metas e aos objetivos estratégicos do Plano Estratégico do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, no que se refere à promoção e valorização do corpo funcional da instituição.

4. DOS SERVIÇOS

Elaboração, Aplicação e Supervisão do Processo de Seleção Interna para Mudança de Nível e Evolução no Plano de Cargos & Salários para Técnicos de Atividades de Suporte e Auxiliar de Apoio Administrativo no CREMEB.

Estima-se a avaliação de 13 servidores Técnico de Atividade de Suporte I e a 08 auxiliares de Apoio Administrativo I.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para efeito deste termo, em se tratando de empresa especializada e contratada para realização de seleção interna, estão previstas as seguintes obrigações:

- a) Elaborar os editais, submetendo-os à aprovação do contratante, bem como disponibilizar para sua divulgação (publicação);
- b) Elaborar cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do contratante, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas da seleção devem ser executadas;
- c) Receber e analisar os documentos para inscrição dos candidatos;
- d) Mensurar aspectos intelectuais, comportamentais e subjetivos do candidato, especificamente Habilidades e Atitudes descritas no Plano de Cargos e Salários do CREMEB mediante metodologia e conteúdo programático atualizado e tecnicamente consistente;
- e) Receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos;
- f) Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das Provas;
- g) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação do Exame Intelectual e Dinâmica de Grupo, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado;
- h) Entregar o serviço contratado para apreciação e aprovação;
- i) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma acordado;
- j) Utilizar das técnicas disponíveis no campo científico e metodológico para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;
- k) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização das avaliações e nomear um coordenador desta equipe, responsável pela administração das atividades;
- l) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito e durante o prazo mínimo de 01 (um) ano;



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- m) Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio da Contratada;
- n) Fornecer os resultados do Exame Intelectual e Dinâmica de Grupo, dentro dos prazos previstos no cronograma inicial;
- o) Desempenhar com zelo e presteza os serviços aos quais ora se obriga;
- p) Tratar com urbanidade os dirigentes, conselheiros, servidores e jurisdicionados do CONTRATANTE, deles exigindo igual tratamento.
- q) Guardar e manter sob sigilo, as informações, transações, negócios, métodos e sistemas operacionais da CONTRATANTE, e a não as revelar a terceiros, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;

6.2 – Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

6.3 – Notificar por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

7.1- Os trabalhos deverão ser executados e apresentados dentro dos parâmetros técnicos, metodológicos e profissionais atualizados e consistentes sobre a matéria;

7.2- A CONTRATADA obriga-se a estar conforme e obedecer às normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade, prestando o serviço com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no Contrato.

7.3- A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução integral do Contrato firmado com o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

7.4- A CONTRATADA ressarcirá ao CONTRATANTE por irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste Contrato.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

7.5- A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE de todo e qualquer vínculo trabalhista com seus empregados e prepostos.

7.6- A CONTRATADA será considerada fiel depositária de todos os documentos e informações que lhe forem entregues em razão de contrato, se responsabilizando pelo sigilo e guarda dos mesmos, bem como pela devolução nas mesmas condições em que recebeu, tão logo seja concluída a pesquisa necessária à realização dos trabalhos.

7.7- A CONTRATADA não poderá fazer referência ao contrato firmado com o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia em publicidade de qualquer natureza.

7.8 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia quaisquer problemas relacionados à execução do objeto do Contrato.

7.9- O transporte de documentos e/ou visitas às instalações do CONTRATANTE pela contratada serão de responsabilidade da CONTRATADA, assumindo a mesma todos os riscos inerentes ao ato.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Marcia Santos – Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos - DEPARH**, ou por outra pessoa autorizada pelo CREMEB, cabendo-lhe, entre outros:

8.1.1 – Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias;

8.1.2 – Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

8.1.3 – Sustar o pagamento de faturas pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;

8.1.4 – Verificar as notas fiscais ou faturas extraídas pela CONTRATADA, recusando-as e devolvendo-as quando incorretas;

8.1.5 – Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual desta.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

9. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

9.1- A CONTRATADA deverá concluir os trabalhos no **prazo de 60 dias**, a contar da assinatura do Contrato.

9.2-O pagamento dos serviços será efetivado até 5 dias úteis após a entrega dos relatórios finais dos mesmos;

9.3 -O valor do contrato não sofrerá reajuste nem será objeto de revisão;

10 – DO VALOR ESTIMADO

10.1 – 10.1 – O valor mensal estimado (cotação de mercado) é de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.

Salvador de 15 de junho de 2018.

Márcia Santos

Coordenadora do DEPARH

ANOS